

I - APROVADO
II -

À SEC. EXECUTIVA - P. 1.1.1
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
Em 17/04/2024

Michelle Melo
Presidente



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL DRA. MICHELLE MELO

REQUERIMENTO Nº SL/2024

Requeiro à Mesa Diretora, na forma regimental, com base no **art. 180, inciso IX c/c art. 76, inciso I**, da Resolução nº 86/90 (Regimento Interno desta Casa de Leis), que seja encaminhado expediente a Secretaria Estadual de Educação, para que envie Relatório de como está a situação da Educação Especial no Estado do Acre, contendo os seguintes dados:

- Número de Alunos que preenchem os requisitos para Educação Especial por Escola;
- Número de profissionais da Educação Especial por Escola;

Sala das Sessões “Deputado **FRANCISCO CARTAXO**”.

Rio Branco/AC – 10 de abril de 2024.

MICHELLE DE OLIVEIRA MELO WICIUK
75730090200

Michelle de Oliveira Melo
Deputada Estadual
Partido Democrático Trabalhista – PDT/AC



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL DRA. MICHELLE MELO

JUSTIFICATIVA

Em que pese o estatuto da criança e do adolescente ter sido aprovado em 1990, Lei 8.069/90), algumas escolas ainda afirmam que não possuem condições para receber nossos anjos, mas o que eles não sabem é que esta obrigação já estava prevista desde o ECA – 1990 -, conforme acima descrito, vejamos:

Art. 3º A criança e ao adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular. O atendimento educacional especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

O acesso à educação tem início na educação infantil, na qual se desenvolvem as bases necessárias para a construção do conhecimento e desenvolvimento global do aluno. Nessa etapa, o lúdico, o acesso às formas diferenciadas de comunicação, a riqueza de estímulos nos aspectos físicos, emocionais, cognitivos, psicomotores e sociais e a convivência com as diferenças favorecem as relações interpessoais, o respeito e a valorização da criança.

O mediador deve dar o apoio necessário em diferentes situações, ambiente e contextos escolares, seja nas atividades em sala de aula, no recreio, na interlocução com professores regentes e equipe escolar ou até mesmo na relação da criança com seus pares, tentando criar meios de possibilitar possíveis amizades, de acordo com o repertório de interesse da criança.

MICHELLE-DE
OLIVEIRA
MELO
WICIUK
75730090200

Michelle de Oliveira Melo

Deputada Estadual

Partido Democrático Trabalhista – PDT/AC